

**PROPOSIÇÃO**

**PROJETO DE LEI**

**NÚMERO**

**031/ 2023**

**AUTORES**

**VERS. RACHID SAUAIA, AGENOR BRANDÃO,  
VALDINEA MATOS E LUIZ CARLOS (KIKO).**

**EMENTA**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UM POSTO DO INSS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA E DÁ SUAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica autorizada a criação de um posto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no âmbito do município de Rosário, Estado do Maranhão.

Art. 2º. A criação do posto do INSS tem como objetivo proporcionar maior acesso aos serviços previdenciários e benefícios sociais à população de Rosário, eliminando obstáculos geográficos e facilitando o atendimento aos cidadãos.

Art. 3º. A instalação do posto do INSS no município de Rosário se justifica pelos seguintes motivos:

- I. Distância geográfica: O município de Rosário está situado a uma considerável distância da unidade mais próxima do INSS, o que dificulta o acesso dos cidadãos aos serviços previdenciário e gera transtornos para a população, especialmente para os idosos e pessoas com mobilidade reduzida.
- II. Demanda da população: O número de beneficiários do INSS no município de Rosário tem crescido significativamente nos últimos anos, refletindo a importância dos serviços previdenciários para a comunidade local. A criação do posto do INSS atenderá a essa demanda crescente e proporcionará um atendimento mais ágil e eficiente.
- III. Envelhecimento da população: O envelhecimento da população em Rosário tem sido uma realidade cada vez mais presente, o que ressalta a necessidade de oferecer serviços previdenciários e benefícios sociais adequados aos idosos, garantindo seus direitos e bem-estar.

Art. 4º. A criação do posto do INSS em Rosário trará os seguintes benefícios para a população:

- I. Acesso facilitado aos serviços previdenciários, incluindo aposentadorias, pensões, auxílios e outros benefícios sociais, reduzindo a necessidade de deslocamento longos e custos adicionais para os cidadãos.
- II. Atendimento personalizado e de qualidade, garantindo o direito dos cidadãos a um serviço público eficiente e transparente.
- III. Geração de empregos e estímulo ao desenvolvimento econômico local, por meio da contratação de profissionais para o funcionamento do posto do INSS.

## JUSTIFICATIVA

Este projeto tem como objetivo principal a obtenção de autorização legislativa para a criação de um posto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no município de Rosário. A proposta busca atender a uma demanda crescente da população local, visando proporcionar maior acessibilidade e comodidade aos cidadãos no que diz respeito aos serviços previdenciários.

A justificativa para a criação desse posto do INSS se baseia em diversos fatores. Primeiramente, destaca-se a importância de garantir o acesso dos cidadãos aos benefícios e serviços previdenciários de forma eficiente e ágil, evitando deslocamento longos e custos adicionais para os moradores de Rosário e região.

Atualmente, os cidadãos do município enfrentam dificuldades consideráveis para realizar suas solicitações e obter informações junto ao INSS. A ausência de um posto local implica em deslocamentos para municípios vizinhos, gerando gastos extras com transporte e prejudicando principalmente aqueles que possuem menor mobilidade. Além disso, a criação do posto do INSS em Rosário contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da região. A presença de uma unidade do INSS no município proporcionará oportunidades de emprego e estimulará a economia local, uma vez que a contratação de funcionários e a movimentação de pessoas em busca de serviços previdenciários impulsionarão o comércio e os serviços locais.

Considerando a relevância dos benefícios previdenciários para a população e a necessidade de facilitar o acesso a esses serviços, a criação de um posto do INSS em Rosário é uma medida essencial para promover a inclusão social e garantir o pleno exercício dos direitos previdenciários dos cidadãos do município.

Portanto, solicitamos a autorização legislativa para a criação do referido posto do INSS em Rosário, visando beneficiar a população local, fomentar o desenvolvimento regional e promover a eficiência na prestação dos serviços previdenciários.

**SALA DAS SESSÕES DO PLENÁRIO VER. MARTINHO DA CRUZ, DO PALÁCIO  
“DOROTÉIA QUEIROZ”.**

Rosário – MA, 29/ 05 / 2023.

\_\_\_\_\_  
**VER. RACHID JOÃO SAUAIA**

\_\_\_\_\_  
**VER. AGENOR BRANDÃO LIMA FILHO**

\_\_\_\_\_  
**VER<sup>a</sup>. VALDINEA AYRES MATOS**

\_\_\_\_\_  
**VER. LUIZ CARLOS BARROS DE OLIVEIRA**